
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.467, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010.

Declara a falsidade do Título Definitivo de Venda de Terras nº 93, datado em 14 de agosto de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Água-Serviço de Terras, em nome de MAURO VIANA SOUZA, relativo a uma área de 4.356ha00a00ca, localizada no Município de São Domingos do Capim.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 2.926, de 10 de agosto de 2006, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 16 de agosto de 2006, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.748, de 18 de agosto de 2006, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 93, datado em 14 de agosto de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas-Serviço de Terras, em nome de MAURO VIANA SOUZA, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), sem denominação especial, localizada na margem direita do Rio Capim, no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2005/283658, de interesse de EDSON JOHANN;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 93, datado em 14 de agosto de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas-Serviço de Terras, em nome de MAURO VIANA SOUZA, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), sem denominação especial, localizada na margem direita do Rio Capim, no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ